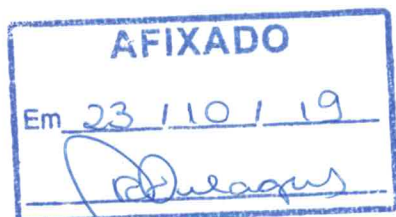




Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Senhora dos Remédios para o exercício financeiro de 2020.



A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Senhora dos Remédios estima a receita e fixa a despesa em R\$ 21.196.144,00 (vinte e um milhões e cento e noventa e seis mil e cento e quarenta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2020; sendo R\$ 13.298.694,30 (treze milhões e duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 7.897.449,70 (sete milhões e oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Senhora dos Remédios é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	710.015,00
1.2. Contribuições	421.820,00
1.3. Receita Patrimonial	100.653,00
1.4. Receita Agropecuária	32.469,00
1.6. Receita de Serviços	182.238,00
1.7. Transferências Correntes	20.820.309,00
1.9. Outras Receitas Correntes	117.460,00
Soma	22.384.964,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	105.555,00
2.4. Transferências de Capital	1.806.376,00
Soma	1.911.931,00

9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-3.100.751,00
Total da Receita Estimada	21.196.144,00



Art. 3º A Despesa do Município de Senhora dos Remédios é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Senhora dos Remédios	
01.01. Corpo Legislativo	528.130,00
01.02. Secretaria da Câmara	572.000,00
Soma	1.100.130,00
2. Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios	
02.01. Secr. Mun. Adm. Finanças e Planejamento	3.397.401,94
02.01.01 Departamento de Administração	2.480.396,94
02.01.02 Departamento de Contabilidade e Finanças	917.005,00
02.02. Secret. Mun. Educaç.,Cult., Esporte e Lazer	3.999.600,00
02.02.01 Departamento de Educação	433.000,00
02.02.02 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	3.131.400,00
02.02.03 Sessão de Cultura, Lazer e Turismo	435.200,00
02.03. Secretaria Municipal de Saúde	5.833.735,76
02.03.01 Departamento de Saúde	472.000,00
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde	5.361.735,76
02.04. Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos	4.010.959,30
02.05. Sec. Mun. Agric. Meio Amb.e Des. Sustentável	1.978.000,00
02.05.01 Sec. Mun. Agric. Meio Amb.e Des. Sustentável	76.000,00
02.05.02 Fundo Municipal de Agropecuária	1.202.000,00
02.05.03 Fundo Municipal do Meio Ambiente	700.000,00
02.06. Fundo Municipal de Assistência Social	459.500,00
02.07. Secretaria de Assistência e Promoção Social	167.000,00
02.07.01 Departamento de Assistência Social	164.500,00
02.07.02 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente	2.500,00
02.08. CISRU CENTRO SUL	44.817,00
02.08.01 Contrato de Rateio	44.817,00
02.09. CISALV	205.000,00
02.09.01 Contrato de Rateio	205.000,00

Soma	20.096.014,00
99. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	21.196.144,00



b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.100.130,00
04 Administração	1.549.000,00
08 Assistência Social	626.500,00
09 Previdência Social	1.187.396,94
10 Saúde	6.083.552,76
12 Educação	3.564.400,00
13 Cultura	181.500,00
15 Urbanismo	2.441.959,30
16 Habitação	25.000,00
17 Saneamento	477.000,00
18 Gestão Ambiental	700.000,00
20 Agricultura	1.278.000,00
23 Comércio e Serviços	14.700,00
26 Transporte	1.042.000,00
27 Desporto e Lazer	264.000,00
28 Encargos Especiais	641.005,00
99 Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	21.196.144,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	11.036.139,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	19.195,00
3.3. Outras Despesas Correntes	7.329.525,00
Soma	18.384.859,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.656.475,00
4.6. Amortização da Dívida	134.810,00

Soma	2.791.285,00
9. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	21.196.144,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Senhora dos Remédios, 23 de outubro de 2019.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal

